



Deputados : Nelson Ramos
e Milton Figueiredo
D. Of. 16/12/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.837 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 976.

Retifica os limites do Distrito de Santo Afonso, em Arenópolis, criado pela Lei nº. 3 785, de 30/09/76.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº. 3785, de 30 de setembro de 1 976, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Os limites do Distrito de Santo Afonso são os seguintes: partindo da cabeceira do Córrego Guaraná, segue por este abaixo, margem direita até sua barra no Córrego do Afonso, por este abaixo, margem direita até encontrar a barra do Córrego da Mulata (seu tributário), deste ponto, segue por uma reta rumo SW-NE até a barra do Ribeirão Maria Joana (tributário do Córrego S. Francisco Xavier) segue pelo Ribeirão Maria Joana acima, margem direita, até a barra de seu tributário Ribeirão Santa Rita, pelo qual sobe até sua cabeceira, daí por uma reta rumo NW-SE até a cabeceira do Córrego Guaraná, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1 976, 155º da Independência e 88º da República.

Registrado
nos fls. 273 v.
274, no livro
competente.
EBA, 17.3.84
2022

UBA

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]